



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 5
Portaria nº 31, de 16/1/2009. DODF nº 15, de 21/1/2009.*

Parecer nº 235/2008-CEDF

Processo nº 410.002679/2008

Interessado: **Centro de Ensino Circo Criativo**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., mantenedora do Centro de Ensino Circo Criativo, situado na QND 38, Lotes 40 e 42, Taguatinga – DF, protocolou o presente processo, em 12 de agosto de 2008, solicitando “aprovação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e em processo de extinção e a oferta concomitante do ensino fundamental do 1º ao 9º ano”, em atendimento às disposições da Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 54/93-SEDF com base no Parecer nº 113/93-CEDF, com a denominação de Escola Maternal de Jardim de Infância Circo Criativo. A Portaria nº 281/2001-SEDF, de 5/7/201, com base no Parecer nº 112/2001-CEDF, aprovou a atual denominação, concedeu credenciamento por um ano e autorizou a oferta do ensino fundamental – 1ª a 4ª série. A Portaria nº 159/2004-SEDF, de 28/6/2004, recredenciou a instituição pelo prazo de cinco anos a partir de 6/7/2002 prazo este expirado em 5/7/2007. Pelo Processo nº 410.002854/2008 a instituição educacional solicitou novo credenciamento nos termos do art. 81, § 4º da Resolução 1/2005-CEDF.

Pelo processo nº 030.004225/2006, o Centro de Ensino Circo Criativo solicitou a implantação do ensino fundamental de nove anos, no entanto, o pleito foi baixado em diligência pelo Parecer nº 238/2006-CEDF, de 19/12/2006, por não atender à legislação e as normas em vigor sobre a matéria. Todavia, a Portaria nº 159/SEDF, de 28/7/2008, autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, e determinou prazo até 13/8/2008 para apresentação dos documentos organizacionais.

ANÁLISE – O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento – fl. 1;
- Declaração sobre os documentos organizacionais – fl. 2;
- Regimento Escolar – fls. 3 a 39;
- Proposta Pedagógica – fls. 40 a 69.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, após atualizados para atender à legislação e normas vigentes, foram analisados por técnico da SUBIP/SE que declarou, conforme relatório às fls. 78 a 80, estarem em condições de serem aprovados.

O Regimento Escolar, fls. 3 a 39, com os ajustes de fls. 74, contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e guarda coerência com a Proposta Pedagógica.



A Proposta Pedagógica, fls. 40 a 69, apresenta coerência com as disposições regimentais, contempla os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e informa sobre a oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos “em fase de implementação progressiva em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos em processo de extinção gradativa”.

Conforme consta do documento, “os fundamentos didático-metodológicos da organização pedagógica da instituição encontram respaldo numa perspectiva interacionista de ensinar e aprender. Apresenta como missão na perspectiva de construção da cidadania oferecer um ensino de qualidade, buscando formar cidadãos capazes de interferir criticamente na realidade para transformá-la”.

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, foi elaborada de acordo com a legislação em vigor e contempla a Base Nacional Comum com os componentes curriculares obrigatórios e a Parte Diversificada com Inglês e Filosofia por opção da escola. No primeiro ano são oferecidos, por dia, quatro módulos/aula de 60 minutos, com um total anual de 800 horas. Do 2º ao 5º ano, são cinco módulos/aula diários de 50 minutos, perfazendo um total anual de oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos.

Educação Artística deve ser substituída por Arte.

Recomenda-se, ainda, incluir no currículo, referência à inclusão de conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas, determinados pela Lei nº 11.645/2008 e dos direitos das crianças e dos adolescentes, determinados pela Lei nº 11.525/2007.

É preocupante o seguinte dado constante da Proposta Pedagógica: “Em atendimento à solicitação da clientela que pleiteia a continuidade dos estudos na instituição escolar após a 4ª série ou o 5º ano, a mantenedora resolveu ampliar a oferta do curso do ensino fundamental até a 8ª série ou o 9º ano, que será implantado gradativamente, em observância à legislação em vigor”. A autorização concedida pela Portaria nº 159-SEDF, de 28/7/2008, para implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos, determina que as instituições deverão manter em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 anos na forma anteriormente autorizada. Como a autorização concedida foi para as séries iniciais não é possível o oferecimento das séries ou anos finais do ensino fundamental de 8 ou 9 anos sem processo específico de autorização.

Deve-se esclarecer que a matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 112/2001-CEDF, que continua a ser operacionalizada, foi para as séries iniciais do ensino fundamental de oito anos. Caso a instituição esteja oferecendo séries finais do ensino fundamental de oito anos, deverá ser orientada no sentido de regularizar a situação.

No momento, o Centro de Ensino Circo Criativo encontra-se em situação irregular, pois seu recredenciamento venceu em 6/7/2007, em consequência os documentos escolares expedidos não possuem validade legal.

Finalmente, deve-se esclarecer que, até a implantação do último ano do ensino fundamental de 9 anos, os documentos escolares deverão especificar o percurso temporal dos alunos e a duração do ensino que está cursando ou concluindo, se oito ou de nove anos (Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando que o Centro de Ensino Circo Criativo, situado na QND 38, Lotes 40 e 42, Taguatinga – DF, mantido por Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de 9 (nove) anos e manter, em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos na forma anteriormente autorizada, pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica com a respectiva matriz curricular dos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, que constitui anexo deste Parecer;
- b) informar que somente instituição educacional credenciada pode expedir documentação escolar válida e alertar quanto à observância das disposições da Resolução n.º 2/2006 – CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- c) recomendar que a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) anos e de 9 (nove) anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis n.ºs 11.645/2008, e 11.525/2007 e pela Lei Distrital n.º 3.940/2007.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de setembro de 2008

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária
em 23/9/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
No exercício da Presidência do Conselho
de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 235/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CIRCO CRIATIVO						
Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos						
Turnos: Matutino e Vespertino						
Regime: Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800h	833h20			
OBSERVAÇÕES:						
1. A jornada escolar é de:						
➤ 1º ano – 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 minutos.						
➤ 2º ao 5º ano: 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.						
2. Horário de funcionamento:						
✓ Matutino: 7h20 às 12h						
✓ Vespertino: 13h20 às 12h						
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em ética, saúde, sexualidade, meio ambiente e pluralidade cultural.						